LEI Nº 132/00

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **COMUNIDADE LUTERANA DA RENOVAÇÃO – ESPAÇO KOINONIA**, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

# L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **COMUNIDADE LUTERANA DA RENOVAÇÃO – ESPAÇO KOINONIA**, CNPJ/MF 03.769.728/0001-70, o lote de terras 06, subdivisão da ex-praça do Loteamento Jardim Ponta Grossa, com área de 1.986,84 m², pertencente ao Município de Apucarana,

Art. 2º - A área doada será destinada à edificação de um Templo Religioso.

**Art. 3º** - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5º** - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de novembro de 2.000.

**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**

Prefeito Municipal